

IMPLANTAÇÃO DO CURSO SUPLETIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES*
MARIÂNGELA DE MAGALHÃES LOUREIRO**
ISABEL CRISTINA TAPADA BELMONTE***

RESUMO

O presente artigo relata a trajetória do curso para formação de Auxiliar de Enfermagem da Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG desde sua criação. Salienta a necessidade legal de implantação desse curso em nosso município, as dificuldades enfrentadas pelos alunos das primeiras turmas e o apoio recebido das instituições hospitalares.

PALAVRAS-CHAVE: enfermagem, auxiliar de enfermagem, educação.

ABSTRACTS

The present article narrates the trajectory of the course for formation of Nursing Assistant of the Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG since its creation. It points out the legal need of establishing of that course in Rio Grande, the difficulties faced by the students of the first groups and the support given by each hospital.

KEY WORDS: nursing, Nursing Assistant, education.

Buscar a trajetória da Enfermagem em Rio Grande significa, necessariamente, buscar a história da equipe de enfermagem, sua formação, suas relações. Para o acadêmico que hoje entra em cena nos hospitais e na rede básica da cidade, tudo pode parecer muito simples. Ele, com certeza, não poderia imaginar que há 25 anos, data do início desta nossa história, todo o município contava com apenas uma enfermeira e tão poucos auxiliares que daria para contá-los nos dedos de uma só mão. O restante da equipe era formado por atendentes de enfermagem que, na maioria das vezes com pouca ou nenhuma escolaridade, eram integrados à equipe após um breve treinamento. Era comum uma pessoa ser contratada em instituições hospitalares para atuar no setor de copa, lavanderia ou

* Professora do Dep. de Enfermagem – FURG.

** Enfermeira, Docente do Dep. de Enfermagem – FURG, Especialista em Projetos Assistenciais de Enfermagem com concentração em Enfermagem Cirúrgica. Aluna do Mestrado Interinstitucional em Assistência de Enfermagem FAPERGS/UFSC/UFPel.

*** Professora aposentada da FURG.

limpeza e em poucos dias as mais “jeitosas” serem selecionadas e promovidas a “ENFERMEIRAS”¹. Entretanto, é preciso salientar que a enorme boa-vontade destas pessoas, aliada ao gosto pelo que faziam, garantia, na maioria dos casos, um cuidado atencioso e humanizado para com os pacientes. Nessa época, os egressos do Curso de Graduação em Enfermagem eram conhecidos como “enfermeiros-padrão”. Entre suas atribuições destacamos a coordenação da equipe de enfermagem, do serviço de copa, limpeza e lavanderia, além de atividades hoje desenvolvidas por profissionais como assistente social, psicólogo e nutricionista.

Apenas para se ter uma idéia de como estava estruturada a equipe de enfermagem em nossa cidade, tomamos com parâmetro a Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, local onde se desenvolviam os estágios do Curso de Graduação em Enfermagem. No ano de 1983, dos 169 profissionais contratados, 13 eram enfermeiros, oito auxiliares de enfermagem, dois técnicos de enfermagem e 146 atendentes de enfermagem, dos quais 86 não tinham o primeiro grau completo e 59 nem mesmo estavam estudando.

Em 25 de junho de 1986, após seis anos de tramitação no Congresso Nacional, foi sancionada a Lei n.º 7498/86, que consiste na “Nova Lei do Exercício Profissional de Enfermagem”. Sua regulamentação ocorreu no ano seguinte, através do Decreto n.º 94406/87.

A “**Nova Lei do Exercício Profissional**”, em seu artigo 2.º diz: “A enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Parágrafo único – A enfermagem é exercida privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação”.

Esta lei, em seu artigo 23, prevê um período para a adaptação e diz:

“O pessoal que se encontra executando tarefas de enfermagem em virtude de carência de recursos humanos de nível médio nessa área sem possuir formação específica regulada em lei, será autorizado pelo Conselho Federal de Enfermagem a exercer atividades elementares de enfermagem, observado o disposto no art. 15 desta Lei. Parágrafo único – A autorização referida neste artigo, que obedecerá aos critérios baixados pelo Conselho Federal de Enfermagem, somente poderá ser concedida durante o prazo de 10(dez) anos, a contar da promulgação desta Lei”.

Até o ano de 1988, a docente da FURG Vera Lúcia de Oliveira Gomes, a Delegada do COREN – Rio Grande, Enf.^a Mariângela de Magalhães Loureiro, e a Chefe do Serviço de Enfermagem da Santa Casa,

¹ Denominação utilizada erroneamente pela população para designar qualquer pessoa que usa roupa branca, não é médico e trabalha em instituição de saúde.

Irmã Maria Eulália Thomas, mantiveram-se discutindo com as enfermeiras assistenciais e o restante do quadro docente da Universidade alternativas para a criação do curso supletivo de qualificação profissional para Auxiliar de Enfermagem em nossa Universidade. Os caminhos estavam sendo definidos quando a docente Isabel Cristina Tapada Belmonte assumiu a Supervisão da Equipe de Enfermagem do Hospital Universitário – HU e integrou-se ao grupo. Foi realizada uma visita a Santa Maria, onde foi possível conhecer toda a estrutura do curso que lá funcionava. Obteve-se junto à Secretaria de Educação a relação da documentação necessária para a implantação do curso e realizou-se o levantamento da situação dos profissionais de enfermagem em nosso município.

No ano de 1989, a cidade do Rio Grande contava com três hospitais gerais, um hospital psiquiátrico, três centros de atendimento de enfermagem e vinte e oito postos mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atuando nessas instituições, havia 245 atendentes de enfermagem e apenas 11 auxiliares de enfermagem. Estava claro que os atendentes de enfermagem só poderiam atuar junto aos pacientes até o ano de 1996. Após essa data estariam exercendo ilegalmente a profissão.

O grande desafio consistia em qualificar e regularizar a situação desses profissionais.

Segundo Fonseca (1999), “O exercício ilegal da profissão é um ato ilícito e extremamente prejudicial para aqueles que a exercem legalmente, bem como para a própria sociedade, que busca segurança e assistência qualificada...”.

Através da parceria entre o HU da FURG e a Santa Casa do Rio Grande foi elaborado o projeto para implantação do Curso Supletivo de Qualificação Profissional para Auxiliar de Enfermagem. O convênio estabelecia que cada um dos hospitais contrataria um enfermeiro para desenvolver a docência. Assim, a Santa Casa contratou a enfermeira Ana Lúcia Juliano, e o HU, através de sua fundação de apoio – FAHERG, contratou a enfermeira Marise Xavier Gonçalves. As unidades de internação dos dois hospitais seriam utilizadas como campo de estágio e os docentes do curso de graduação em enfermagem participariam ativamente do bloco teórico. O projeto foi aprovado em 1989 (Parecer CEE 1033/89 – Portaria Ato/SE 24005 de 18-12-89), e o curso foi autorizado a funcionar por cinco anos a partir de 1990 com quarenta vagas. Estas deveriam ser assim distribuídas: 40% para a Santa Casa, 40% para o HU e 20% para pessoas da comunidade em geral. Acharmos oportuno, desde o início do curso, preparar pessoal sem vínculo com hospitais para que pudessemos ampliar, quando necessário, o quadro de funcionários. Nessa época, já não era mais permitido contratar atendentes de enfermagem.

O primeiro processo seletivo para o curso foi realizado através de redação, prova objetiva de português e matemática e entrevista. Contou com mais de trezentos candidatos, grande parte dos quais nunca havia

atuado na área de enfermagem. Durante o desenvolvimento dessa turma, através da FAHERG foi atendido material didático de uso individual para alunos-funcionários do HU. Posteriormente a Santa Casa adquiriu material semelhante para seus alunos-funcionários. Essa atitude teve como objetivo facilitar o processo de aprendizagem dos alunos-funcionários, que nessa época desenvolviam uma tripla jornada. O trabalho na instituição de origem absorvia seis horas diárias, acrescidas de quatro horas de estágio supervisionado à tarde e três horas de aula teórica à noite.

É importante salientar que a maioria dos atendentes de enfermagem precisou voltar a estudar. Nessa ocasião, conseguiu-se que a FAHERG financiasse 50% da mensalidade de um curso supletivo para que completassem o primeiro grau, podendo assim disputar uma vaga no curso de Auxiliar de Enfermagem.

Informalmente, as Chefias de Enfermagem elogiavam o desempenho dos egressos. Além disso, ao término de cada curso todos os alunos eram contratados. Esses fatores fizeram com que a procura para o curso de Auxiliar de Enfermagem se mantivesse elevada. Na última seleção, mais de 400 candidatos concorreram. Em 1996, o Hospital Beneficência Portuguesa engajou-se à parceria, cedendo uma professora e suas unidades de internação para campo de estágio.

Em outubro de 1996, assume a direção do curso a professora enfermeira Adriana Dora da Fonseca. Nessa ocasião havia uma turma em andamento, com formatura prevista para o mês de dezembro. Logo após assumir o cargo, a professora Adriana recebeu uma comissão formada por professores da 18ª Delegacia de Educação informando-lhe que o curso não havia encaminhado nova solicitação para funcionamento. A anterior vencera em 1995. Foi então necessário articular com o Conselho Estadual de Educação a oferta de mais duas turmas nos anos de 1996 e 1997.

Frente a esta situação, a FURG novamente luta para garantir a qualificação da equipe de enfermagem, agora através da criação de um curso para formação do profissional técnico de enfermagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Lei n. 7.498/86, de 26 de junho de 1986. Dispõe sobre a, regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. *Diário Oficial* [da República Federativa do Brasil], Brasília. Seção 1, fls. 9.273 a 9.275.
- BRASIL. Lei n. 94.406/87, de 9 de junho de 1987. Regulamenta a Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. *Diário Oficial* [da República Federativa do Brasil], Brasília. Seção 1, fls. 8.853 a 8.855.
- MENEZES, Cléa Vaz et al. *COREN/RS 25 anos: uma viagem pelos mares do Sul*. Porto Alegre: Metrópole, 1999. 148p.